



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 141 – 21/08/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	082449021.1.205000 Aquisição de imóvel para Casa de Apoio	4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de imóveis	2500	400.000,00
TOTAL				400.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir totalmente o crédito especial, na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

02.11.13.392.9020.1.216.000.4.4.90.52.....R\$400.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de agosto de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal